

**CONCURSO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**  
**EDITAL 023/2024**

**A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ - FSA**, localizada no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, torna pública a abertura do Concurso Público para o preenchimento de vagas de estagiários, bem como formação de cadastro reserva, pelo prazo de 01 ano prorrogável uma única vez por igual período - limite este que não se aplica as pessoas com deficiência - a critério da Fundação Santo André, nos termos da Lei 11.788 de 25/09/2008 e, ainda, em observância aos demais requisitos previstos neste edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A(s) vaga(s) destina(m)-se aos estudantes de graduação, conforme disposto na tabela prevista no item 2.1.

**1.2.** A atividade desempenhada pelo estagiário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**1.3.** O quantitativo de vaga(s), bolsa e demais benefícios, carga horária e outros requisitos para contratação estão especificados no quadro abaixo, item 2.1.

## 2 QUADRO DE VAGAS

**2.1.** As vagas e as informações referentes ao estágio seguem no quadro abaixo:

Área de Inscrição	Área de atuação	Requisitos	Carga Horária/ Horário de Estágio	Vagas para Ampla Concorrência	Bolsa Auxílio	Total de Vagas
<b>Cobrança Jurídica</b>	Direito	Matriculados, no ato da formalização do estágio, a partir do 2º semestre do Curso de Direito	30 horas semanais	1 vaga + Cadastro Reserva*	R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)	1 vaga + Cadastro Reserva*
<b>Secretaria de Assuntos Jurídicos</b>	Direito	Matriculados, no ato da formalização do estágio, a partir do 4º semestre do Curso de Direito	30 horas semanais a serem exercidas no período matutino e vespertino	1 vaga + Cadastro Reserva*	R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)	1 vaga + Cadastro Reserva*

\* Para esse cargo, não há reserva de vaga para candidato com deficiência para provimento imediato, em virtude do quantitativo oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

**2.2.** Descrição das atividades a serem desempenhadas:

**a) Cobrança Jurídica:** Atuar sob a orientação e supervisão dos profissionais do setor, realizando tarefas internas e externas do Departamento, com o objetivo de desenvolver

competências próprias da atividade profissional, executar serviços de digitação, correspondência, protocolo, registro, arquivo e escaneamento de documentos, efetuar pesquisa de doutrina e jurisprudência, ir ao fórum e órgãos públicos para acompanhamento de processos e atividades que se fizerem necessárias, compatíveis com a condição acadêmica.

- b) Secretaria de Assuntos Jurídicos:** Atuar sob a orientação e supervisão dos profissionais do setor, realizando tarefas internas e externas do Departamento, com o objetivo de desenvolver competências próprias da atividade profissional, executar serviços de digitação, correspondência, protocolo, registro, arquivo e escaneamento de documentos, efetuar pesquisa de doutrina e jurisprudência, ir ao fórum e órgãos públicos para acompanhamento de processos e atividades que se fizerem necessárias, compatíveis com a condição acadêmica.

### 3 DA INSCRIÇÃO:

**3.1.** As inscrições deverão ser efetuadas através do seguinte link <https://forms.gle/TDJN1ghJXCvabUxR7> de 26 de novembro de 2024 até 08 de janeiro de 2025.

**3.2.** O candidato deverá optar somente por uma das áreas previstas no item 2.1

**3.3.** Não haverá taxa de inscrição para o presente certame.

### 4 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

**4.1.** Para se inscrever, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

**a)** Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação no ano letivo/2025, conforme quadro do item 2.1;

**b)** O horário do estágio não poderá coincidir com o de seu curso.

### 5 DA SELEÇÃO

**5.1.** A seleção será feita em duas etapas, sendo: **1) prova objetiva - e 2) redação - ambas de caráter classificatório.**

**5.2.** A prova objetiva constará de **20 questões de múltipla escolha.**

**5.3.** Cada uma das questões da prova objetiva equivalerá a 01 (um) ponto, totalizando 20 (vinte pontos)

**5.4.** A redação será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

**5.5.** Os candidatos que obtiverem nota igual a zero em quaisquer das etapas serão desclassificados.

**5.6.** Os candidatos que obtiverem notas inferiores a 10,00 pontos, na prova objetiva, estarão desclassificados.

**5.7.** Os candidatos que obtiverem notas inferiores a 5,00 pontos, na redação, estarão desclassificados.

**5.8.** O conteúdo programático da prova está no Anexo I deste Edital.

**5.9.** A prova será aplicada das 09h00 às 12h00 do dia **15 de janeiro de 2025, portanto, terá a duração improrrogável de 3h00 (três horas).**

**5.10.** Todos os candidatos deverão comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identificação com foto.

5.11. A relação dos candidatos inscritos e o local onde serão realizadas as provas serão publicados no portal eletrônico da Fundação Santo André - [fsa.br/concursos](http://fsa.br/concursos) **no dia 09 de janeiro de 2024.**

**5.12.** Não será permitida a consulta a qualquer material durante a(s) prova(s), sob pena de exclusão sumária do candidato.

**5.13.** A divulgação da prova objetiva com o respectivo gabarito será publicada **no dia 15 de janeiro 2025.**

**5.14.** A classificação preliminar será divulgada no portal eletrônico da Fundação Santo André - [fsa.br/concursos](http://fsa.br/concursos) **no dia 27 de janeiro de 2025.**

**5.15.** Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva até às **15 horas do dia 28 de janeiro de 2025.**

**5.16.** O recurso deverá ser interposto por meio do endereço eletrônico [concursos@fsa.br](mailto:concursos@fsa.br), perante o departamento de Concursos, de modo fundamentado.

**5.17.** A nota final será a obtida com a somatória da prova objetiva e da redação, observado o disposto no item 5 deste edital.

**5.18.** Serão adotados os seguintes critérios para desempate:

1º) Idade, em favor do mais idoso, nos termos do Estatuto do Idoso - Lei 10.741/2003

2º) Situação acadêmica, em favor do candidato que cursa semestre / ano mais avançado.

**5.19.** O resultado dos recursos interpostos e a classificação final do certame serão divulgados no dia **31 de janeiro de 2025** no portal eletrônico da Fundação Santo André - [fsa.br/concursos](http://fsa.br/concursos).

## **6 BOLSA DE ESTÁGIO E BENEFÍCIOS**

**6.1.** O estagiário receberá bolsa mensal de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

**6.2.** Serão concedidas bolsas de 25% na mensalidade aos estagiários remunerados pela Fundação Santo André, que, concomitantemente, forem alunos de graduação do Centro Universitário Fundação Santo André durante o período de vigência do termo de compromisso de estágio e enquanto permanecer aluno regular, conforme estabelecido na Portaria da Presidência nº 203/24.

**6.3.** O estagiário receberá vale alimentação no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

**6.4.** O estagiário receberá auxílio transporte no valor de R\$ 108,05 (cento e oito reais e cinco centavos).

## **7 CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**7.1.** Os candidatos habilitados além das vagas já abertas neste edital comporão cadastro reserva e somente serão convocados se forem abertas novas vagas, caso em que serão convocados na rigorosa ordem de classificação.

**7.2.** O candidato não poderá iniciar o estágio se, no momento da convocação restarem 6 (seis) meses ou menos para a data de colação de grau.

**7.3.** A formalização da concessão de estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a Fundação Santo André e o candidato convocado, sendo imprescindível a interveniência das respectivas instituições de ensino.

**7.4.** Não poderá ocupar a vaga o candidato que:

- a) Houver concluído o curso universitário em que se pretende o estágio;
- b) Estiver com a matrícula universitária trancada;
- c) Firmar declaração falsa no curso do processo de seleção ou de admissão;
- d) Não se apresentar, sem justificativa plausível, no prazo previsto no edital de convocação;
- e) Recusar-se a iniciar o estágio na data e/ou nas condições estipuladas;
- f) Tiver sofrido penalidade de desligamento do Centro Universitário Fundação Santo André ou de dispensa por justa causa da Fundação Santo André;
- g) Não comprovar documentalmente os requisitos de escolaridade exigidos neste Edital.

**7.5.** Os candidatos convocados à assinatura do Termo de Compromisso, a partir da rigorosa ordem de classificação obtida deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Santo André para preencher Ficha Cadastral, apresentar documentos a serem solicitados

**7.6.** O não comparecimento do candidato importará desistência. Neste caso, será convocado o segundo classificado, se houver, e assim sucessivamente até ocorrer o preenchimento da vaga.

**7.7.** O candidato convocado, que assinar o Termo de Compromisso de Estágio, obriga-se a manter o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso no desenvolvimento de suas atividades junto à Fundação Santo André.

**7.8.** Ao candidato menor de 18 anos é proibido o trabalho noturno, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 11.788/2008.

**7.9.** Documentos a serem apresentados na ocasião da convocação:

- CTPS – Carteira Profissional;
- CV – Curriculum Vitae;
- 01 (uma) foto 3x4;
- C.P.F (xerox);
- Título de Eleitor (xerox);
- Laudo Médico (original) para os candidatos portadores de deficiência;
- Declaração de Regularidade de matrícula;
- Carteira de Identidade (xerox);
- Certificado de Reservista (xerox);
- Certidão de Casamento (xerox);
- Comprovante de residência (xerox);
- Outros documentos exigidos nos requisitos da vaga.

**7.10.** O estágio poderá cessar caso haja reprovação escolar, ficando a critério do supervisor a cessação ou não, levando-se em consideração o desempenho acadêmico e profissional do estagiário, bem como as circunstâncias que o levaram à reprovação.

## **8 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**8.1.** O candidato declara que tem ciência e anui com as disposições da Política de Privacidade da Fundação Santo André, disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Instituição ou pessoalmente em sua área de Recursos Humanos.

**8.2.** O candidato consente e autoriza o tratamento dos seus dados pessoais (sensíveis ou não) nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), informados na ficha de inscrição e/ou nos demais documentos ou requerimentos relativos ao presente Edital e seu escopo.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A Inscrição implicará conhecimento e aceitação das normas do presente edital e das normas internas da Fundação Santo André, bem de todas as condições nelas estabelecidas.

**9.2.** Para os casos que apresentarem informações, eventualmente inverídicas, ainda que verificadas posteriormente, será automaticamente cancelado o processo, por meio da anulação justificada da inscrição.

**9.3.** O presente concurso público terá validade de um ano, contado a partir da data a homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Presidência da Fundação Santo André.

**9.4.** Em casos de desistência do curso, conclusão, mudança ou trancamento de matrícula do estagiário, automaticamente, ocorrerá o cancelamento do contrato.

**9.5.** O contrato de estágio poderá ser interrompido ou rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito.

**9.6.** É competente para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente concurso público a Presidência da Fundação Santo André, através de simples petição fundamentada.

**9.7.** Caso no curso do estágio exija-se a inscrição do estagiário na OAB, a Fundação Santo André arcará com as parcelas da anuidade, a partir da data exigência até o encerramento do vínculo de estágio, desde que o valor seja parcelado no limite máximo de prestações disponibilizadas pela OAB.

**9.7.1.** Cancelada ou suspensa a inscrição do estagiário no Conselho de Classe profissional ou na hipótese de desligamento do estagiário da Fundação Santo André, o pagamento da inscrição será imediatamente cessado.

**9.8.** O pagamento da inscrição no Conselho de Classe profissional não afetará a bolsa de estágio prevista e paga ao estagiário.

Santo André, 26 de novembro de 2024.

**Prof. Dr. Rodrigo Cutri**  
**Presidente da Fundação Santo André**

**ANEXO I**

<b>Conteúdo Programático</b>	
<b><u>Direito</u></b>	<p><b><u>Prova Objetiva:</u></b></p> <p><b>Noções de Direito Constitucional</b> (Art. 1º ao 41 e 92 ao 135 da Constituição federal);</p> <p><b>Noções de Direito Administrativo</b> (Administração Pública, Regime Jurídico Administrativo, Atos Administrativos e Contratos Administrativos);</p> <p><b>Noções de Direito do Trabalho</b> (Consolidação das Leis do Trabalho). Noções de Direito Processual do Trabalho (Consolidação das Leis do Trabalho);</p> <p><b>Noções de Direito Civil</b> (Parte Geral – Pessoas, Bens, Fatos Jurídicos e Parte Especial – Obrigações);</p> <p><b>Noções de Direito Processual Civil</b> (parte Geral – Função Jurisprudencial, Sujeitos do Processo, Atos Processuais e Formação, Suspensão e Extinção do Processo, Parte Especial – Cumprimento de Sentença, Ação Monitória, Processo de Execução e Recursos e Lei nº 9.099/95) e Noções de Direito do Consumidor.</p> <p><b><u>Prova de produção de texto: (Redação):</u></b> Tutelas Provisórias no Direito Processual Civil</p>

**ANEXO II**

<b>Cronograma Previsto</b>	<b>Datas Previstas</b>
Início das inscrições	26.11.2024
Término das inscrições	08.01.2025
Convocação para a prova	09.01.2025
Aplicação da prova	15.01.2025
Publicação da prova e do Gabarito	15.01.2025
Classificação Preliminar	27.01.2025
Interposição de Recurso contra a classificação preliminar e gabarito	28.01.2025, até às 15h
Resposta aos recursos e publicação do resultado final	31.01.2025